

Orientação Técnica n.º 1/ENE/2019

Enquadramento: Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2017, de 6 de junho.

Assunto: Centralização da categoria de energia (eletricidade, gás natural e combustível rodoviário) | Iniciativas de agregação de necessidades para aquisição centralizada.

Data: 11-03-2019

No âmbito das competências atribuídas à ESPAP, I.P. pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2017, de 6 de junho, e de forma a dar continuidade à execução e implementação das disposições nela contidas, estabelecem-se, de seguida, os termos e condições definidos para as iniciativas de contratação centralizada a realizar no ano corrente.

1. Categoria de Eletricidade

- i. **Contratação centralizada para 2020** | São elegíveis, para efeitos de contratação centralizada a realizar em 2019, as necessidades cujos contratos em execução terminem a sua vigência em 31 de dezembro de 2019. O fornecimento de eletricidade a contratar através do procedimento centralizado a conduzir pela eSPap terá a duração contratual de um único ano económico, ou seja, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
- ii. **Contratação que não será centralizada** | Não são elegíveis as necessidades:
 - a. Cujos contratos em execução possuam uma cláusula de renovação, para o ano de 2020, que a entidade pretenda acionar;
 - b. Que tenham sido objeto de uma portaria de extensão de encargos publicitada ou cujo processo de aprovação esteja em curso; e/ou

- c. Cujo início pretendido de execução contratual decorra em data posterior a 1 de janeiro de 2020.
- iii. **Manifestação da necessidade** | As entidades, cujos contratos terminem a sua vigência em 31 de dezembro de 2019, deverão manifestar as suas necessidades até ao dia 15 de abril de 2019. A manifestação de necessidades será realizada através do módulo de energia do Sistema de Recolha e Validação de Informação disponibilizado em <https://srvi.espap.pt>.
- iv. **Procedimento centralizado** | A eSPap procederá à verificação da elegibilidade das necessidades reportadas e informará cada entidade relativamente à inclusão da necessidade manifestada na iniciativa de agregação a realizar.
- v. **Exceção à Centralização** | Considerando a orientação técnica em **ii. Contratação que não será centralizada**, e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 da RCM n.º 78/2017, em conjugação com o n.º 4 do artigo 5.º, do Decreto-Lei 37/2007, de 19 de fevereiro, as entidades compradoras vinculadas deverão instruir os pedidos de exceção nos termos do seguinte formulário [Form PE Centraliz Energia.xlsx](#), a remeter para energia@espap.gov.pt.

2. Categoria de Gás Natural

- i. **Contratação centralizada para 2020** | São elegíveis, para efeitos de contratação centralizada a realizar em 2019, as necessidades cujos contratos em execução terminem a sua vigência em 31 de dezembro de 2019. O fornecimento de gás natural a contratar através do procedimento centralizado a conduzir pela eSPap terá a duração contratual de um único ano económico, ou seja, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2020.
- ii. **Contratação que não será centralizada** | Não são elegíveis as necessidades:
 - a. Cujos contratos em execução possuam uma cláusula de renovação, para 2020, que a entidade pretenda acionar;
 - b. Que tenham sido objeto de uma portaria de extensão de encargos publicitada ou cujo processo de aprovação esteja em curso; e/ou
 - c. Cujo início pretendido de execução contratual decorra em data posterior a 1 de janeiro de 2020.

- iii. **Manifestação da necessidade** | As entidades, cujos contratos terminem a sua vigência em 31 de dezembro de 2019, deverão manifestar as suas necessidades até ao dia 15 de abril de 2019. A manifestação de necessidades será realizada através do módulo de energia do Sistema de Recolha e Validação de Informação disponibilizado em <https://srvi.espap.pt>.
- iv. **Procedimento centralizado** | A eSPap procederá à verificação da elegibilidade das necessidades reportadas e informará cada entidade relativamente à inclusão da necessidade manifestada na iniciativa de agregação a realizar;
- v. **Exceção à Centralização** | Considerando a orientação técnica em ii. **Contratação que não será centralizada**, e nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 da RCM n.º 78/2017, em conjugação com o n.º 4 do artigo 5.º, do Decreto-Lei 37/2007, de 19 de fevereiro, as entidades compradoras vinculadas deverão instruir os pedidos de exceção nos termos do seguinte formulário [Form PE Centraliz Energia.xlsx](#), a remeter para energia@espap.gov.pt.

3. Categoria de Combustíveis Rodoviários

- i. **Contratação centralizada** | A categoria não será objeto de iniciativa de agregação pela eSPap durante o primeiro semestre do corrente ano, tendo em conta o facto de não se encontrar concluído o procedimento para a celebração do acordo quadro de fornecimento de combustíveis rodoviários, obrigando assim, de momento, que qualquer iniciativa de contratação centralizada recorra a figuras pré-contratuais cujos prazos de tramitação, acrescidos do tempo adicional necessário para a realização das tarefas prévias à agregação de necessidades, poderão ser inconsistentes com os prazos fixados pela RCM n.º 78/2017 para a antecedência mínima da manifestação de necessidades por referência à data de fornecimento pretendida, não permitindo à eSPap garantir a produção de efeitos, em tempo útil, dos contratos a celebrar.
- ii. **Exceção à Centralização** | Todas as necessidades enquadradas na categoria deverão ser acauteladas pelas entidades compradoras vinculadas nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 da RCM n.º 78/2017, em conjugação com o n.º 4 do artigo 5.º, do Decreto-Lei 37/2007, de 19 de fevereiro, mediante a instrução de pedidos de exceção nos termos do seguinte formulário [Form PE Centraliz Energia.xlsx](#), a remeter para energia@espap.gov.pt.

4. Categoria de eletricidade para carregamento de veículos elétricos em postos públicos

- i. **Contratação centralizada** | A categoria não será objeto de iniciativa de centralização pela eSPap, tendo em conta o facto de a inexistência de acordo quadro em vigor que contemple serviços de fornecimento de eletricidade para carregamento de veículos elétricos em postos públicos obrigar ao recurso a outras figuras pré-contratuais cujos prazos de tramitação, acrescidos do tempo adicional necessário para a realização das tarefas prévias à agregação de necessidades, poderão ser inconsistentes com os prazos fixados pela RCM n.º 78/2017 para a antecedência mínima da manifestação de necessidades por referência à data de fornecimento pretendida, não permitindo à eSPap garantir a produção de efeitos, em tempo útil, dos contratos a celebrar.
- ii. **Exceção à Centralização** | Todas as necessidades enquadradas na categoria deverão ser acauteladas pelas entidades compradoras vinculadas nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 da RCM n.º 78/2017, em conjugação com o n.º 4 do artigo 5.º, do Decreto-Lei 37/2007, de 19 de fevereiro, mediante a instrução de pedidos de exceção nos termos do seguinte formulário [Form PE Centraliz Energia.xlsx](#), a remeter para energia@espap.gov.pt.

5. Módulo de Energia do SRVI

- i. **Acesso ao módulo de energia** | <https://srvi.espap.pt/ce>
- ii. **Utilização do módulo de Energia** | As dúvidas relativas à credenciação e gestão de utilizadores ou à utilização dos módulos “Cada+stro”, “Informação contratual”, “Manifestação de necessidades” e “Gestão de procedimentos” da área de energia do Sistema de Recolha e Validação de Informação deverão ser dirigidas à eSPap através do endereço de correio eletrónico cc@espap.gov.pt ou, em alternativa, com recurso ao contacto telefónico: 214 723 390;
- iii. **Manuais de utilização do Módulo de Energia** | Disponíveis em <https://srvi.espap.pt/ce>

6. Gestão da centralização da categoria de Energia

- i. **Formulário de Exceção à Centralização de Energia** | Disponível [aqui](#)
- ii. **Processos de centralização** | Os pedidos de esclarecimento relativamente às iniciativas de centralização deverão ser exclusivamente comunicados à eSPap através do canal de comunicações do módulo de energia do Sistema de Recolha e Validação de Informação disponibilizado em <https://srvi.espap.pt>.

- iii. **Outros assuntos** | Os pedidos de esclarecimento de carácter genérico relativamente às competências atribuídas à eSPap no âmbito da centralização das categorias de energia poderão ser remetidos à eSPap através do endereço de correio eletrónico energia@espap.gov.pt.